



DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Edição Nº 059/2025 - Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Instituído pela Lei Municipal
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

www.logradouro.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

PRETENSÃO CONTRATUAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**, Estado da Paraíba, por intermédio do seu Agente de Contratação, vem comunicar a **PRETENSÃO CONTRATUAL**, objetivando o fornecimento de, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, tendo interesse as empresas do ramo pertinente ao objeto **AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO**. pretendo apresentar suas propostas comerciais na seguinte data: **:18/11/2025 a 24/11/2025 às 00:00**, estando o **AVISO DA PRETENSÃO E ANEXOS**, disponibilizados no site da Prefeitura, bem como dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos no e-mail licitacao@logradouro.pb.gov.br, ou na forma presencial. O TR encontra-se publicado no Diário oficial.

Logradouro, 17 de Novembro de 2025

JOSÉ VIRGOLINO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



1. OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.1.1O custo estimado total da contratação conforme pesquisa estimada por pesquisa simplificada pelo preço médio é **51.185,00 (Cinquenta e um mil e cento e oitenta e cinco reais)** podendo o valor estimado inicialmente sofrer majoração ou minoração após passar pelo setor de compras após autorização do setor competente nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/21

1.2.1 Detalhamento do objeto pretendido:

O objetivo principal é **AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO.**

PERÍODO: 12 (Doze) meses

PRORROGÁVEL: Sim

Descrição	Detalhamento
Contratação de Aquisição de Enfeites Natalinos Diversos para o Município.	Serviços: A contratação tem por finalidade adquirir enfeites natalinos diversos e materiais de iluminação destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Logradouro, contemplando também a realização do acendimento oficial das luzes de Natal.

1.2A contratação direta será realizada por dispensa de licitação, com fulcro no **artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

2. DO OBJETIVO

A contratação tem por objetivo a aquisição de enfeites natalinos diversos destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Logradouro, visando criar um ambiente festivo e acolhedor durante o período natalino e possibilitar a realização do acendimento oficial das luzes de Natal, fortalecendo o espírito natalino e promovendo integração social.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1A presente contratação tem como finalidade viabilizar a presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de **aquisição de enfeites natalinos diversos destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Logradouro**, incluindo o acendimento oficial das luzes de Natal.

A ação fundamenta-se no interesse público de promover o embelezamento urbano, fortalecer as tradições culturais e estimular o turismo e o comércio local durante o período natalino. Além de seu caráter simbólico e social, a ornamentação contribui para valorizar os espaços públicos e incentivar a convivência comunitária.



A contratação observa os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a execução de um projeto que proporciona benefícios culturais, econômicos e sociais à população.

3.2 O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual - PCA**, conforme consta nas informações básicas da pretensa contratação.

4.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo está descrita na necessidade de se dá com a devida contratação com a empresa que visa atender de forma integral às necessidades, a **aquisição de enfeites natalinos diversos** para a **ornamentação das praças, avenidas e prédios públicos** do Município de Logradouro, contemplando também o **acendimento oficial das luzes de Natal**.

Sendo assim, a solução é a contratação de imediato sob a modalidade de dispensa para atender ao que preconiza a legislação vigente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para a devida contratação pretensa, é de grande relevância a existência de que a respectiva contratação seja de **PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE OPERACIONAL** comprovada, bem que apresente proposta com a metodologia e discriminação dos serviços a serem realizadas

5.2A regularidades fiscais e documentações de constituição da empresa devem estar em consonância com objeto pretendo a ser contratado.

5.3Deve apresentar atestado de capacidade técnica Contratos firmados com outra municipalidade que demonstre a capacidade operacional

5.4 O contrato deverá ainda conter as seguintes cláusulas referente a obrigações e cumprimentos da **LGPD**:

5.4.1 Que as partes do instrumento contratual deverão cumprir a **Lei Federal 13.709/2018 (LGPD)**, **Lei Geral de Proteção de Dados**

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1Responsabilizar-se por acompanhar o rendimento das informações a serem lançadas nos sistemas operacionais do Ministério da Saúde pela **CONTRATADA**.

6.2.Avisar a **CONTRATADA**, caso não esteja dando resultados, sob pena de assumir as sanções do estatuto atual das licitações.

6.3Manter, durante a vigência do contrato a devida comunicação com a prestadora dos serviços para garantir assim o bom andamento dos serviços sem nenhum transtorno, sendo de imediato comunicado ao fiscal de contrato qualquer irregularidade na execução dos serviços.

6.4Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**



7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Executar os serviços conforme período agendado com a secretaria da saúde e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, qualidade e quantidade e em sua proposta, com alocação da logística necessária para o perfeito cumprimento do objetivo contratado;

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os **artigos 14 e 17 a 27**, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da contratação da respectiva contratação.

7.4 Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao percurso para rastreamento até a execução do objeto;

7.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus serviços.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por servidor devidamente nomeado pela Prefeitura, bem como a gestão contratual, no qual ambos serão responsáveis pela fiscalização e gerencia contratual, com emissão de relatórios.

8.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da **CONTRATADA** as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde que passará para em caso não sanável para a autoridade competente superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no **art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021**;

8.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no **TR**, deverão ser imediatamente atendidas pela **CONTRATADA**;

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde somando com a de Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade;



8.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será em parcela única, mediante o fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo **artigo 68 da Lei 14.133/2021**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (Dez) dias corridos, após a respectiva apresentação;

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

9.2A Secretaria Municipal responsável pela execução, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.3 Forma de pagamento

9.3.1O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



9.3.40 contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para fins de justificativa de preço o valor estimado está dentro dos valores de outros contratos de assessoria semelhantes executados no exercício anterior pela pretensa contratada.

No caso em tela, em conformidade com a documentação trazida aos autos pelo setor de planejamento, o estimado total da contratação conforme pesquisa estimada por pesquisa simplificada pelo preço médio é **51.185,00 (Cinquenta e um mil e cento e oitenta e cinco reais)**, podendo o valor estimado inicialmente sofrer majoração ou minoração após passar pelo setor de compras após autorização do setor competente nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/21

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar ou falsificar documentos a serem apresentados ao município;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento administrativo;

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 11.1 deste Termo de Referência**, no percentual de até **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**; **b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no **Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021** – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Instituído pela Lei Municipal
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

www.logradouro.pb.gov.br

20.700	Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo
04.122.0016.2025	Administração da Secret. De Cultura, Desportos e Turismo
15001000	Recursos Livres (Ordinário)
3390.30	Material de Consumo
20.700	Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo
13.392.0015.2026	Realizações de Eventos e Apoio a cultura
15001000	Recursos Livres (Ordinário)
3390.30	Material de Consumo

12.2 Qualquer alteração de dotação orçamentária poderá ser feita por apostilamento nos termos do **artigo 136** da **Lei Federal 14.133/2021**.

Logradouro, 05 de Novembro de 2025

JOSÉ WELLINGTON DA COSTA
SECRETÁRIO DE CULTURA



DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Instituído pela Lei Municipal
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

www.logradouro.pb.gov.br

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição	Detalhamento
Contratação de Aquisição de Enfeites Natalinos Diversos para o Município.	Serviços: A contratação tem por finalidade adquirir enfeites natalinos diversos e materiais de iluminação destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Logradouro, contemplando também a realização do acendimento oficial das luzes de Natal.

JOSÉ WELLIGTON DA COSTA
SECRETÁRIO DE CULTURA



DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Instituído pela Lei Municipal
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

www.logradouro.pb.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ Unti.	R\$ Total
001	Contratação de Aquisição de Enfeites Natalinos Diversos para o Município.	Mês	12		
TOTAL GERAL 12 (DOZE) MESES.....					

JOSÉ WELLIGTON DA COSTA
SECRETÁRIO DE CULTURA



MODELO DE PROPOSTA

PESQUISA DE PREÇOS

Empresa/Proponente:		
CNPJ/CPF:	Telefone(s):	
Endereço:	Nº:	
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Pessoa de Contato:	
Nome do Responsável pela Pesquisa:	CPF.:	RG:

OBJETO: Cotação para contratação de Aquisição de Enfeites Natalinos Diversos para o Município.

Desejando, o representante comercial dos serviços/produtos abaixo especificados, pode fornecer cotação em seu próprio papel timbrado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO.	LTS			
Valor global da cotação.....R\$					

1.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

1.3. O pagamento será efetuado parceladamente, em conformidade com a realização dos serviços solicitados, sendo solicitado a Tesouraria da prefeitura Municipal de Logradouro, de acordo com o atesto da CONTRATANTE.



DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Instituído pela Lei Municipal
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

www.logradouro.pb.gov.br

Carimbo ou Número do CNPJ/CPF:	Cidade de: _____, ____/____/____
	_____ Assinatura da empresa
	_____ Assinatura do Responsável: pesquisador
	Validade da Proposta: _____ (_____) dias



NOVA PUBLICAÇÃO

1 – DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência, objetiva a elaboração de procedimentos para a **pretensa contratação de Serviços de Locação de veículos para atender demandas administrativas das unidades gestoras.**

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na locação de veículo automotor, sem condutor**, destinado a atender as necessidades de deslocamento das **Secretarias de Saúde e Educação**, garantindo o apoio às atividades administrativas, operacionais e de campo desenvolvidas por essas unidades.

No tocante as demais unidades gestoras, seguem as suas necessidades administrativas, tendo em vista a forma permanente e continuada, conforme especificado no **ETP**.

2 – DO OBJETIVO

Tem o presente objetivo atender as demandas das unidades gestoras, seja na educação e saúde ocasionando melhor atendimento aos munícipes, O objetivo da contratação é **disponibilizar veículo automotor, sem condutor**, para atender às **demandas de transporte das Secretarias de Saúde e Educação**, proporcionando **mobilidade, agilidade e eficiência** na execução das atividades administrativas, operacionais e de apoio às ações de interesse público.

A medida visa garantir o **pleno funcionamento dos serviços essenciais**, assegurando suporte logístico adequado e continuidade das ações desenvolvidas por ambas as secretarias.

Destarte o objetivo do certame a ser realizado será a abertura de licitação objetivando os serviços de locação de veículos sem condutores ficando os mesmos a disposição do município para atender a demanda das unidades gestoras da administração.



3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do **ETP**, anexo deste **TR**.

A contratação de veículo automotor, sem condutor, justifica-se pela necessidade de garantir o deslocamento eficiente de servidores, equipes técnicas e materiais utilizados nas atividades das Secretarias de Saúde e Educação.

Atualmente, a frota municipal é insuficiente para atender a todas as demandas, o que compromete a execução de ações essenciais, como o transporte de profissionais da saúde para visitas domiciliares, campanhas preventivas e atendimento em unidades de referência, bem como o deslocamento de equipes pedagógicas, servidores e materiais didáticos entre escolas e órgãos administrativos.

A locação do veículo permitirá continuidade e agilidade na prestação dos serviços públicos, com redução de custos operacionais, garantia de manutenção preventiva e corretiva inclusa, e substituição imediata em caso de pane, assegurando o cumprimento das metas e atividades planejadas pelas secretarias.

Dessa forma, a contratação é fundamental para a eficiência da gestão pública, atendendo aos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e eficiência administrativa, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta **comprovada a necessidade técnica e administrativa** da locação de veículos diversos, visando a **continuidade e aprimoramento dos serviços públicos essenciais**, de forma eficiente, segura e economicamente viável, em benefício direto da população de Logradouro-PB.

5 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:

Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos;



Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente;

Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como em relação aos limites máximos de ruídos fixados nas legislações pertinentes.

5.2 Da Subcontratação:

Na presente pretensão de contratação mediante procedimento licitatório, será admitida até o limite de **80%** nos termos da regulamentação municipal, a subcontratação do objeto contratual, não exime o contratado de suas responsabilidades.

5.3 Garantia da contratação:

Haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo **96§1º** e seguintes da **Lei 14.133/2021**, tendo em vista que tal exigência poderá gerar a garantia da execução contratual, devendo constar no edital conforme **§3º do art. 96**, que a licitante indique qual tipo de garantia será feita, mediante a possível contratação.

5.4 Do Seguro Veicular:

Os veículos deverão possuir seguro com cobertura total, durante todo o período de execução dos serviços, ou na ausência, a contratante ficará isenta de qualquer responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e decorrentes da utilização dos serviços da contratada, que assumirá na íntegra tais responsabilidades, a comprovação do seguro veicular deverá ser apresentada na administração contratante em até (30) trinta dias a contar da data da assinatura do contrato, sob pena de suspensão contratual.

5.5 Da prestação dos serviços objeto deste ETP

A empresa contratada deverá:

- a) Dar manutenção do veículo bem como seu licenciamento e IPV a Contratada.
- b) Combustível e condutor ficarão responsáveis a contratante.
- c) Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade;
- d) Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacements, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior;



- e) Garantir a disponibilidade dos veículos para o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pelo contratante. Caso ocorra impossibilidade de indisponibilidade do veículo por pane mecânica, deverá ser de imediato substituído em no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Limitar-se exclusivamente ao objeto contratado, não mudando o objeto de trajetos sem autorização da pasta contratante dos serviços, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal ao qual está vinculado;
- g) Os Condutores (no caso contratado e/ou efetivos do município a guiarem os veículos a serem locados).
- h) Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal ao qual está vinculado, o veículo conforme já mencionado acima no prazo de **até 24(vinte e quatro) horas**.
- i) Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por 04 (quatro) dias alternados durante o mês, a empresa será multada em conformidade com as cláusulas contratuais, no caso dos veículos vinculados a outras Unidades Gestoras, seguirá o cronograma designados pela secretaria ao qual está vinculado;
- j) Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade e outros, causados pela falta de manutenção veicular.
- l) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos que efetuam o transporte escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal que está vinculado;
- m) Disponibilizar os veículos, para prestação dos serviços, a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;



- n) Cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no **Capítulo XIII – Condução de Escolares, (artigos 136, 137, 138 e 139)** ficando a mesma sujeita à fiscalização dos órgãos competentes quando o veículo for para o transporte de alunos, não se aplicando aos de outras unidades gestoras;
- o) Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado;
- p) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à SEME o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço de locação em desacordo com as cláusulas contratuais, aplica-se aos da educação;
- q) Fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;
- r) Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para as Secretarias ao qual esteja vinculado;
- s) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia;
- t) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para as Secretarias;
- u) **5.6 Das condições dos Veículos:**

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus e outros; indicadores tais como: medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna; e outros, e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, mantendo-os assim durante todo o período de trabalho, e em caso de descumprimento, a contratada estará sujeita a penalidades previstas.

As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, apresentado.

Os veículos contratados para locação para prestar o serviço as Unidades Gestoras não poderão exceder ao ano de fabricação especificados na tabela parte integral do Termo de Referência, os veículos que se enquadram dentro do quadro temporal exigível neste TR,



deverá passarem pela vistoria do DETRAN, contados do respectivo ano de fabricação, e todos deverão ser mantidos em perfeitas condições, sob pena de desclassificação e nulidade do contrato.

Antes de iniciar a execução dos serviços, os veículos serão vistoriados previamente por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal que será atendida por cada veículo, ocasião em que serão avaliados os seguintes itens:

- a) Capacidade de transportar os ocupantes sentados, de acordo com a rota estabelecida;
- b) Cintos de segurança em todos os assentos, conforme inciso VI, do Art. 136, do CTB;
- c) Permanência das características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
- d) Possuir os equipamentos obrigatórios legais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas.
- e) Apresentar faixa com o limite de capacidade de lotação fixado na parte externa do veículo, aplica-se aos da educação;
- f) Durante a execução dos serviços, os veículos poderão ser vistoriados quando a Secretaria Municipal que esteja vinculado julgar necessário, para verificação das mesmas condições da vistoria inicial.

6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

A execução do serviço será autorizada, após publicação do contrato no Diário Oficial, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo Município de Logradouro-PB.

O serviço será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e a fiscalização, mediante formalização pela contratada quanto à finalização da execução dos serviços.

O recebimento do serviço estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao fiscal técnico designado, que poderá ser assistido por representante da contratada, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela fiel execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.



7 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por **FISCAL DE CONTRATO**, a ser designado pela autoridade competente e vinculado a cada secretaria que o veículo esteja prestando os serviços, com suas devidas atribuições, sendo o fiscal suplente definido também por ato de nomeação pela autoridade competente, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- b) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da **CONTRATADA** as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no **art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021**;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela **CONTRATADA**;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Logradouro não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade;



A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação:

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**;

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



9.2 Prazo do pagamento:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à **CONTRATADA** imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

O Município contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável quando for o caso.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido



previsto na referida Lei Complementar.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2 Forma de execução

A prestação do serviço será continuada atendendo as demandas da secretaria de saúde e educação.

10.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação jurídica

a)Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de MicroempreendedorIndividual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

* Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

* Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, **(Certidão Conjunta Federal)**

* Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

* Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 **(CND Trabalhista)**

* Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(Inscrição Municipal)**;

* Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre **(CND Municipal)**;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

* Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, *caput*, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

10.3.1.4 Qualificação Técnica:



Comprovação de aptidão para a execução de serviço igual/similar/equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

O Agente de Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Contratação, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

Para fins de justificativa de preço o valor estimado está dentro dos valores de outros contratos de assessoria semelhantes executados no exercício anterior pela pretensa contratada.

No caso em tela, em conformidade com a documentação trazida aos autos pelo setor de planejamento, o valor da estimativa de mercado, pesquisa esta simplificada nos termos do art. 23 da presente lei, é de **R\$ 9.295,23 Mensais (Nove mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos)**. Podendo sofrer majoração ou minoração ao passar pelo setor de compras após autorização do setor competente.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- m) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei 12.846/2013**.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência pela falta do subitem “a)” deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 12.1** deste Termo de Referência, no percentual de até **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens “a)” a “g)”, e **até 20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens “h)” a “m)”;
 - II.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;
 - II.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “III)” e “IV)” abaixo:
- III) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens “a)” a “g)” deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens “h)” a “m)” deste Termo de Referência;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no **Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021** – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Qualquer alteração, (majoração e/ou supressão), poderá ser feito por apostilamento nos termos da presente lei. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o **artigo 106, da Lei 14.133/2021**.

20.300	Secretaria de Educação
361.022.2012	Manutenção das Ações Fundeb
15401030	Manutenção das Ações do Fundeb – Impostos e transferências de Imposto 30%
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20.300	Secretaria de Educação
361.022.2013	Manutenção de outros programas do FNDE
15690000	Outras transferências de Recursos do FNDE, controle dos demais recursos originários de transferências do FNDE.
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20.400	Secretaria de Saúde
10.301.0011.2014	Serviços Básicos de Saúde
15001002	Recursos Não Vinculados de Impostos- Saúde
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Instituído pela Lei Municipal
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

www.logradouro.pb.gov.br

21.100	Fundo Municipal de Saúde
302.0010.2032	Serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção e Ações de Serviços públicos de Saúde.
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Logradouro, 13 de Outubro de 2025

ANDRÉ GUSTAVO RIBEIRO PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Instituído pela Lei Municipal
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

www.logradouro.pb.gov.br

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Locação de 01 (um) veículo tipo PULSE com ar condicionado, vidro e trava elétricos, com mínimo 02 Airbags, a gasolina com km livre com condutor e combustível por conta da prefeitura, com atendimento as normas de segurança do CONANTRAN , com ano de fabricação não inferior a 2025, com o licenciamento devidamente em dia, para atender a demanda da Secretaria de Educação do município.	Mês	12
02	Locação de 01 (um) veículo tipo MOBI com ar condicionado, vidro e trava elétricos, com mínimo 02 Airbags, a gasolina com km livre com condutor e combustível por conta da prefeitura, com atendimento as normas de segurança do CONANTRAN , com ano de fabricação não inferior a 2025, com o licenciamento devidamente em dia, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município.	Mês	12

ANDRÉ GUSTAVO RIBEIRO PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Instituído pela Lei Municipal
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

www.logradouro.pb.gov.br

ANEXO II

Item	Descrição	R\$ Total	Fonte
01	Serviços de locação de veículos para atender demandas administrativas das unidades gestoras.	84.000,00	<u>Doc. 14515/25</u>
		55.200,00	<u>Doc. 97023/25</u>
		56.000,00	<u>Doc. 142218/24</u>
MÉDIA MESES (7): 9.295,23			

ANDRÉ GUSTAVO RIBEIRO PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



MODELO DE PROPOSTA

PESQUISA DE PREÇOS

Empresa/Proponente:			
CNPJ/CPF:		Telefone(s):	
Endereço:			Nº:
Bairro:		Cidade:	Estado:
CEP:		Pessoa de Contato:	
Nome do Responsável pela Pesquisa:		CPF.:	RG:

OBJETO: Cotação para serviços de locação de veículos para atender demandas administrativas das unidades gestoras.

Desejando, o representante comercial dos serviços/produtos abaixo especificados, pode fornecer cotação em seu próprio papel timbrado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	serviços de locação de veículos sem condutor, para atender demandas administrativas das unidades gestoras.	LTS	7		
Valor global da cotação.....R\$					

2.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

1.3. O pagamento será efetuado parceladamente, em conformidade com a realização dos serviços solicitados, sendo solicitado a Tesouraria da prefeitura Municipal de Logradouro, de acordo com o atesto da CONTRATANTE.



DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Instituído pela Lei Municipal
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

www.logradouro.pb.gov.br

Carimbo ou Número do CNPJ/CPF:	Cidade de: _____,
	_____/_____/_____
	_____ Assinatura da empresa
	_____ Assinatura do Responsável: pesquisador
	Validade da Proposta: _____ (_____) dias



Ata de Abertura de proposta referente a
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**, Estado da Paraíba, por intermédio do seu Agente de Contratação, vem comunicar que foi aberta a **PRETENSÃO CONTRATUAL**, objetivando o fornecimento de, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**. Após a data de abertura limite para o recebimento das propostas publicadas no termo de referência e sua disponibilidade no sítio eletrônico do município, ocorre que no entanto não houve o interesse de mercado em todos os itens, tendo sido fracassado o item: **Locação de 01 (um) veículo tipo 1.0, com mínimo de 80 CV, com ar condicionado, vidro e trava elétricos, com mínimo 02 Airbags, a gasolina com km livre com condutor e combustível por conta da prefeitura, com atendimento as normas de segurança do CONANTRAN, com ano de fabricação não inferior a 2025, com o licenciamento devidamente em dia, para atender a demanda da Secretaria de Educação do município.** Nesse contexto, não atendendo toda a demanda administrativa, sendo assim, com fulcro no artigo 72 da presente lei de licitações, se torna necessário uma nova abertura de prazo para o preenchimento do item não preenchido, sendo necessário uma nova divulgação.

Por isso, pretendo apresentarem suas propostas comerciais na seguinte data: : **17/11/2025** até **24/11/2025 às 00:00**, estando o **AVISO DA PRETENSÃO E ANEXOS**, porém a respeito do item disponibilizados no site da Prefeitura, bem como dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos no e-mail licitacao@logradouro.pb.gov.br, ou na forma presencial. O TR encontra-se publicado no Diário oficial.

Logradouro, 17de Novembro de 2025

JOSÉ VIRGOLINO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018/2025

INSTITUI O SELO MUNICIPAL
COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO
NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL
CRIANÇA ALFABETIZADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Selo Municipal Compromisso com a Alfabetização – Selo Alfabetização, destinado ao reconhecimento dos esforços e das iniciativas de gestão das escolas municipais, na implementação de políticas, programas e estratégias que assegurem o direito à alfabetização, no âmbito Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º - São objetivos do Selo Alfabetização:

I - incentivar a implementação da política, programas, estratégias e práticas de gestão pública da educação comprometidos com o atingimento das metas de alfabetização e de redução de desigualdades estabelecidas no Plano Municipal de Educação e no Compromisso da Política Municipal de Alfabetização;

II - reconhecer os esforços de gestão realizados pelas escolas de municipais na implementação das estratégias estabelecidas no âmbito do Compromisso da Política Municipal de Alfabetização;e

III - sistematizar e disseminar práticas exitosas de gestão das escolas, com vistas a estimular o compartilhamento de conhecimentos e de inovações nas práticas de alfabetização.

Art. 3º - São princípios do Selo de Alfabetização:

I - a valorização do compromisso de gestores das escolas municipais com a alfabetização de todas as crianças matriculadas na escola, com vistas a assegurar igualdade de acesso, permanência e oportunidades educacionais;

II - o compromisso com o enfrentamento das desigualdades que comprometam a equidade educacional, com vistas à garantia do direito humano à alfabetização;

III - a promoção de formas permanentes de registro, sistematização e análise dos esforços da escola e da reflexão contínua sobre os resultados educacionais alcançados; e

IV - o fortalecimento das ações em articulação com as famílias e a gestão da Secretaria de Educação com a alfabetização.

Art. 4º - O Selo Alfabetização será organizado a partir da coleta, da sistematização e da avaliação de evidências objetivas das ações desenvolvidas pelas escolas no campo da política municipal de alfabetização, nas seguintes dimensões, entre outras:

I - implementação da Política Municipal de Alfabetização nas ações no âmbito da alfabetização em consonância com a Política Municipal de Alfabetização;

II - implementação das ações de formação de professores e gestores; e

III - distribuição de materiais didáticos complementares de alfabetização para os alunos da rede.

Art. 5º - O Selo Alfabetização será concedido mediante processo periódico de coleta, sistematização e avaliação de evidências dos esforços de gestão das escolas.



Art. 6º - O Selo Alfabetização poderá ser utilizado pelas escolas, em ações de comunicação pública, nos diferentes formatos, veículos e dispositivos, durante a vigência da edição em que for concedido, pelo período de um ano.

Art. 7º - A Secretaria da Educação compete:

I - elaborar edital para cada edição do Selo Municipal de Alfabetização, que contenha a definição das dimensões, dos critérios, das formas de coleta, da verificação das evidências relativas aos esforços e às iniciativas das escolas municipais e das métricas de classificação e seleção para a concessão do Selo Municipal de Alfabetização;

II – constituir a comissão técnica de avaliação, responsável pela análise das evidências relativas aos esforços e às iniciativas das escolas municipais e pelo processo de classificação e seleção das escolas que receberão o Selo Municipal de Alfabetização em cada edição;

III - realizar cerimônia pública de entrega do Selo Alfabetização para escolas municipais classificadas e selecionadas que irão receber o prêmio;

IV - estabelecer metodologia de sistematização e disseminação das práticas exitosas desenvolvidas pelas escolas certificadas em cada edição;

V - organizar e manter o registro das evidências coletadas em cada edição do Selo Municipal de Alfabetização; e

VI - avaliar periodicamente os resultados obtidos com a implementação do Selo Municipal de Alfabetização e sugerir as medidas consideradas necessárias ao aprimoramento das diretrizes, dos critérios e dos procedimentos pertinentes.

Art. 8º - A toda Secretaria Municipal de Educação disporá sobre normas complementares referentes à implementação do Selo Municipal de Alfabetização.

Art. 9º - As despesas decorrentes da implementação do Selo Municipal de Alfabetização correrão à conta das dotações consignadas da Secretaria Municipal da Educação na lei orçamentária anual, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento estabelecidos anualmente e as regras que regem a execução orçamentária e a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro – PB, em 17 de novembro de 2025.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito Constitucional



DECRETO Nº 019/2025

DISPÕE SOBRE O FERIADO DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro, é reconhecido nacionalmente como data de reflexão, valorização da cultura afro-brasileira e combate ao racismo;

CONSIDERANDO a importância de garantir a observância do feriado, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado feriado, no âmbito do Município de Logradouro, o dia 20 de novembro (quinta-feira), em alusão ao Dia da Consciência Negra.

Art. 2º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no **dia** 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, cujo funcionamento deverá ser mantido regularmente, especialmente:

- I – serviços de saúde em regime de urgência e emergência;
- II – limpeza urbana e coleta de lixo;
- III- demais serviços cuja paralisação possa comprometer o interesse público.

Art. 4º - Fica a cargo dos secretários municipais a adoção das providências necessárias para garantir o cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à manutenção das equipes de plantão nos serviços essenciais.

Art. 5º - O expediente público retorna na segunda-feira (24 de novembro) normalmente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro – PB, em 17 de novembro de 2025.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito Constitucional